



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

FERNANDA
MELO COSTA
PASCHOALIN
15/05/2025 13:28

PROAD: 9.895/2025 (Solicitação de Providência - PROAD n. 13.859/2025).
Ref.: Comunicação Interna n. SINPI 48/2025..
Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021). Aquisição de munição de calibre 12 para armas de fogo longas, do tipo espingarda, calibre 12. **Decisão. Autorização.**

Visto.

De acordo.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional - SINPI (Comunicação Interna n. SINPI 48/2025 - doc.13), a manifestação favorável da Diretoria de Administração - DADM (doc.21), a informação relativa à adequação da despesa (doc.23) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, visando à aquisição de munições de calibre 12 para as armas de fogo longas, do tipo espingarda calibre 12, no valor total de **R\$31.262,50 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, **condicionada** a autorização ao cumprimento das recomendações indicadas no item 2.10 do parecer jurídico.

À SINPI para cumprimento das referidas recomendações.

Em seguida, à DOF para as providências relativas ao empenho da despesa.

Por fim, à SFIC para elaboração da minuta contratual, que deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Jurídica.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA MELO COSTA PASCHOALIN

Diretora-Geral em exercício